



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 050, DE 24 DE JULHO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NAS MELHORIAS DO SALÃO COMUNITÁRIO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.433/0001-30, com sede na Linha Sete de Setembro, Distrito de Jaguaretê, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor DELMIR IDALÉCIO MILCZAREK, inscrito no CPF sob n.º 689.556.930-87 e RG n.º 1050123536, residente e domiciliado nesta cidade, na Linha Sete de Setembro, Distrito de Jaguaretê.




As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.675/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para auxiliá-la nas melhorias do salão comunitário, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro fica obrigada a disponibilizar o Salão Comunitário, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

AB   
Processo Administrativo n.º 9.973/2014, Convênio n.º 049/2014, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora LUCILDA KAMINSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SETE DE SETEMBRO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.


E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 24 DE JULHO DE 2014.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim


DELMIR IDALÉCIO MILCZAREK
Presidente da Associação dos Moradores da
Linha Sete de Setembro


ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento


LUCILDA KAMINSKI
Gestora do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:







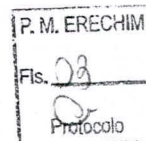
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 1/3****1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|--|------------|---------------------|--------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | CNPJ. | |
| Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro | | 02.160.433/0001-30 | |
| Endereço | | | |
| Linha Sete de Setembro - Distrito de Jaguaretê | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| Erechim | RS | 99700-000 | 9983 3054 |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| 22894-x | Cresol | 4251-x | Erechim |
| Nome do Responsável | | C.P.F. | |
| Delmir Idalécio Milczarek | | 689556930/87 | |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | Função | |
| 1050123536 | Presidente | Representante legal | |
| Endereço | | C.E.P. | |
| Linha Sete de Setembro - Distrito de Jaguaretê | | 99700-000 | |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|----------------------|-------------------|
| Título do Projeto | Previsão de Execução | |
| | Início ARR | Término |
| Auxílio para melhorias no ginásio | | 300 dias após ARR |
| Identificação do Objeto | | |
| Melhorias e otimização do espaço do salão comunitário | | |
| Justificativa da Proposição | | |
| <p>A Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro, fundada ao vigésimo primeiro dia de março de 1996, é uma entidade social, sem fins lucrativos, políticos, ou religiosos, com prazo indeterminado de duração. A Associação tem por finalidade estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, assistenciais, dentre outras do Povoado, seus problemas e aspirações. Promovendo e contribuindo, assim, com a formação e o desenvolvimento das relações comunitárias. Em assembleia do Orçamento Participativo realizada a comunidade definiu como ação prioritária o auxílio para melhorias e otimização do salão comunitário. O salão é o ponto de referência para as reuniões, encontros, confraternizações, casamentos e demais atividades da direção da entidade e recreação dos moradores da Linha Sete de Setembro. Algumas pequenas e isoladas melhorias já foram realizadas pela população local, no entanto, o salão necessita do término das melhorias que já estão em andamento para adequação do PPCI, pintura e troca da rede elétrica. Pelos motivos acima suscitados o pedido de auxílio para a entidade se torna de suma importância para a continuação das melhorias propostas pelos associados.</p> | | |



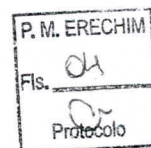
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**PLANO DE TRABALHO 2/3****3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Previsão de execução | |
|------|---------------|---------------------------------|------------------|------------|----------------------|----------------------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | 1.1 | Finalização da execução do PPCI | | | ARR | 300 dias após ARR |
| | 1.2 | Troca das instalações elétricas | | | | |
| | 1.3 | Pintura interna e externa | | | | |

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---|---------------|---------------|------------|
| Meta/ fase | Especificação | | | |
| 1.1 | Aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico, hidráulico, hidrossanitário, material de pintura e acabamento, complementos, acessórios, ferramentas, peças, ou quaisquer outros itens necessários para a plena execução da obra; | | R\$ 12.000,00 | |
| 1.2 | Aquisição de portas, palanques, postes, pisos, cerâmicas, vidros, esquadrias, funilarias, madeiras e quaisquer outras estruturas variadas necessárias para a plena execução da obra; | | | |
| 1.3 | Contratação de serviços especializados, mão de obra de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos, e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários para a regular execução da . | | | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 12.000,00 | | |



PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| Meta | 1ª etapa | 2ª etapa | 3ª etapa | 4ª etapa | 5ª etapa | 6ª etapa |
|------|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | R\$ 12.000,00 | | | | | |

| Meta | 1ª etapa | 2ª etapa | 3ª etapa | 4ª etapa | 5ª etapa | 6ª etapa |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | 1ª etapa | 2ª etapa | 3ª etapa | 4ª etapa | 5ª etapa | 6ª etapa |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | | | |

| Meta | 1ª etapa | 2ª etapa | 3ª etapa | 4ª etapa | 5ª etapa | 6ª etapa |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | | | |

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

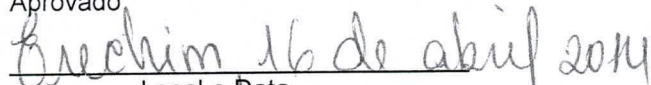
Erechim, 16 de abril de 2014.

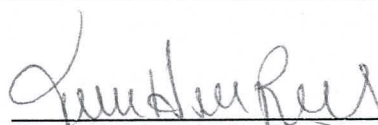
Local e data


Delmir Tadeo Milczarek
PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado


Local e Data


Coord. Orçamento Participativo